



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 1, DE 10 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 2.905/2019

Autor: Eduardo José Ramos

Faço saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei n° 16/2019, que “*Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”, o Prefeito sancionou tacitamente nos termos do art. 43, § 3° da Lei Orgânica Municipal e eu, DIOGO ENDLICH, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, § 7° da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal n° 2.905, de 10 de junho de 2019.

*Dispõe sobre o envio de informações à
Câmara de Vereadores sobre as
Indicações e os Pedidos de Providências
remetidos ao Poder Executivo Municipal e
dá outras providências*

Art. 1° O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I – a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II – medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III – solução efetivamente dada;
- IV – data da finalização do solicitado;
- V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a) mencionar o motivo;
 - b) citar a provável data da concretização; e
 - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2° Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de junho de 2019.

DIOGO ENDLICH
Presidente